ATO Nº 014 / 2022-2024 GCE-BA

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID19 em nossas Organizações Afiliadas

LEITURA OBRIGATÓRIA EM TODAS AS ORGANIZAÇÕES AFILIADAS

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA, Grande Mestre da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o novo aumento de casos de COVID19, após a introdução de uma nova variante no nosso meio;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 21.744 de 28 de novembro de 2022, instituído pelo Governo de Estado, o qual aborda novas medidas de enfrentamento para o momento da COVID19 e necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento por parte de nossas Organizações Afiliadas;

RESOLVE:

Art. 1º Para todos os efeitos legais, determinar que as Organizações Afiliadas do Estado deverão seguir os protocolos e condutas adotados pelas Lojas Maçônicas patrocinadoras e pela Potência Maçônica correspondente, ficando o Conselho Consultivo responsável pela devida fiscalização da execução das práticas adotadas;

Art. 2º Recomendar que todas as medidas de cuidado e preservação da saúde, adotadas pelos meios civis e/ou maçônico, sejam respeitadas e seguidas por todos os membros de nossa Ordem.

Art. 3º O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA
GRANDE MESTRE ESTADUAL

VICTOR OLIVEIRA CABORÉ
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL

Conhecimento, Liderança e Trabalho.